

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS

Índice

PARTE I – Cláusulas Gerais.....	2
1. Objeto.....	2
2. Prazo do contrato.....	2
3. Obrigações principais do adjudicatário.....	2
4. Preço contratual	3
5. Condições de pagamento.....	3
6. Garantia Técnica.....	4
7. Conformidade e operacionalidade dos bens	5
8. Condições do fornecimento.....	5
9. Penalidades contratuais.....	5
10. Dever de sigilo	6
11. Proteção de dados pessoais	6
12. Força maior.....	7
13. Resolução por parte da entidade adjudicante.....	8
14. Resolução por parte do adjudicatário	8
15. Foro competente	9
16. Subcontratação e cessão da posição contratual	9
17. Comunicações e notificações	9
18. Local e condições de entrega dos bens – Fornecimento contínuo.....	9
19. Gestor do Contrato	10
20. Contagem dos prazos	10
21. Legislação aplicável.....	10
Parte II – Cláusulas Especiais	10
22. Especificações técnicas.....	10
23. Equivalência Técnica.....	17

PARTE I – Cláusulas Gerais

1. Objeto

1. Procedimento por Concurso Público **CP/1/23/DCP**.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de material limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo**.

2. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor por um período de **12 meses** ou, durante este período, até à entrega dos bens, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, salvo se se verificarem casos de força maior que impeçam a execução do contrato, podendo, neste caso, a entidade adjudicante prorrogar o prazo de validade do contrato.
2. O prazo indicado no número anterior, inicia-se:
 - a. Com contrato reduzido a escrito, a partir da data do contrato, se este for assinado manualmente ou a partir da data da última assinatura aposta no mesmo, se assinado eletronicamente.
 - a. Sem redução de contrato escrito, a partir da data da última assinatura aposta na requisição externa.
3. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual máximo.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
5. Podem constituir força maior, para efeitos do n.º 1, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias e embargos ou bloqueios internacionais.

3. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de continuidade de fabrico.
2. O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos meios humanos, materiais e tecnológicos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o cumprimento do contrato objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante.
4. Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos;
5. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes, licenças ou direitos de propriedade industrial ou intelectual.

4. Preço contratual

1. Pelo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior, não pode, em qualquer caso, ser superior a **167.079,41 €** (valor sem IVA).
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao acondicionamento, embalagem, carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte.

5. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias, após a receção pela Divisão de Contabilidade, das respetivas faturas emitidas em cumprimento com:
 - a. o artigo 36.º do CIVA;
 - b. o artigo 9.º, n.º 1, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços;
 - c. o Decreto-lei n.º 123/2018 e Decreto-lei n.º 14-A/2020, as quais devem ser remetidas de forma desmaterializada sob a tecnologia Eletronic Data Interchange (E.D.I.):
 - i. Parceiro de faturação: Portal Saphety invoice Network;
 - ii. Contactos: sales@saphety.com; faturaeletronica@saphety.com e helpdesk@saphety.com.
2. Caso, não disponha de uma solução de faturação eletrónica, e sejam uma micro, pequenas e médias empresas, e uma entidade pública enquanto entidade cocontratante, poderá até dia 31 de dezembro de 2022 enviar faturas em PDF para o seguinte endereço: servico.contabilidade@cm-braga.pt (Despacho 49/2022 – XXIII de 24/05/2022).

3. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a **referência do procedimento** e o **respetivo número de compromisso/requisição externa de despesa**.
4. No caso de entregas parciais, o valor a pagar é faturado de acordo com as entregas efetuadas, se aplicável.
5. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega, total ou parcial, dos bens.
6. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
7. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar, devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere, respeitando o artigo 292.º do CCP.
9. O atraso em um ou mais pagamentos não determinam em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
10. Mais se informa que “Os critérios de avaliação dos fornecedores foram publicados no site institucional do Município de Braga, poderá aceder aos mesmos a partir do seguinte local: <https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/instrumentos-de-gestao?idh=1029>.”

6. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula das especificações técnicas, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A reparação ou substituição de elementos devem ser realizadas dentro de um prazo de **3 (três) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente atendível pela entidade adjudicante.
3. Durante o prazo de garantia o fornecedor é obrigado a proceder, imediatamente, e à sua custa, à substituição de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens nas condições previstas para os quais foram concebidos.

7. Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula das especificações técnicas do presente documento.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância entre o bem objeto do contrato e o bem que lhe é entregue.
5. Quando os produtos solicitados não se encontrarem em perfeitas condições ou quando forem fornecidos produtos diferentes dos solicitados, a entidade adjudicante reserva-se no direito de devolver os produtos em questão, tendo o fornecedor de proceder à sua substituição no prazo de (72 horas), contadas a partir da notificação por parte do Município.

8. Condições do fornecimento

1. A entrega dos bens será efetuada de forma faseada, durante a vigência do contrato.
2. A entrega do produto é sempre acompanhada de documentação identificativa do mesmo, bem como documento com identificação do contrato ao abrigo do qual é efetuado o fornecimento, para aposição de assinatura, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
3. A cópia do documento, assinado e carimbado pela pessoa responsável que acompanha a entrega, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
4. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, devem as entidades fornecedoras, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.
5. No caso de o adjudicatário não possuir para entrega, nos prazos definidos pelas entidades adquirentes, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outro de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para a entidade adquirente.
6. Por incumprimento do prazo de entrega previsto no nº 1, o Município de Braga adquirirá os bens no mercado e debitará o valor ao adjudicatário.

9. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento da obrigação necessária à boa execução do contrato até 3% do preço contratual;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
 3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
 4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
 5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
 6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

10. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato, nomeadamente administradores, diretores, outros trabalhadores, clientes, parceiros e fornecedores, salvo se previamente autorizado por escrito.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11. Proteção de dados pessoais

1. O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.

2. Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial ao Estado-Membro da residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.
4. O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

12. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13. Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O contrato pode ser resolvido pela entidade adjudicante em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposos das obrigações assumidas no contrato pelo adjudicatário, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
4. O contrato pode também ser resolvido pela entidade adjudicante caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já consideradas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do adjudicatário:
 - a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
 - b) Prestação de falsas declarações;
 - c) Estado de falência ou insolvência;
 - d) Cessaç o da atividade;
 - e) Condenaç o, por senten a transitada em julgado, por infra o que afete a idoneidade profissional do adjudicat rio e desde que n o tenha ocorrido reabilita o judicial.
5. O direito de resolu o referido no n mero anterior exerce-se mediante declara o escrita enviada ao adjudicat rio.

14. Resolu o por parte do adjudicat rio

O adjudicat rio pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

15. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.

17. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

18. Local e condições de entrega dos bens – Fornecimento contínuo

A entidade adjudicante, através da Divisão de Contratação Pública e da Divisão de Educação, durante o período de vigência do contrato, encomendará por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, consoante os diversos eventos a realizar/ consoante as necessidades, os bens com as mesmas características técnicas e ao preço contratado no presente procedimento, que deverá ser entregue prazo máximo de 3 dias após solicitação ao adjudicatário, de acordo com os locais de entrega indicados em cada comunicação.

Locais de entrega dos bens de acordo com as requisições externas:

Locais de entrega	Morada
Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian	Rua da Fundação Gulbenkian
Escola Secundária Alberto Sampaio	Rua Álvaro Carneiro
Escola Básica de Nogueira	Rua Quinta da Barra, Nogueira
Escola Básica André Soares	R. André Soares
Escola Secundária Carlos Amarante	R. da Restauração
Escola Básica de Gualtar	R. Óscar Dias Pereira, Gualtar
Escola Secundária D. Maria II	R. 25 de Abril
Escola Básica de Lamações	R. Dr. Egídio Guimarães, Lamações

Escola Básica de Braga Oeste, Cabreiros	Largo João Martins Oliveira, nº 5
Escola Básica de Celeirós	Av. Sr. da Paciência
Escola Secundária de Maximinos	Rua Colégio Órfãos de S. Caetano
Escola Básica Frei Caetano Brandão	Rua da Naia - Maximinos
Escola Básica de Mosteiro e Cávado	Rua da Veiguiinha
Escola Básica de Real	Avenida de São Frutuoso - Real
Escola Básica de Trigal de Santa Maria	Avenida do Ciclo
Escola Básica Dr. Francisco Sanches	R. Travessa do Taxa
Escola Secundária Sá de Miranda	R. Dr. Domingos Soares
Escola Básica de Palmeira	Rua Cimo de Vila, n.º 5, Palmeira
Armazém de Limpeza da Câmara Municipal de Braga	Edifício do Pópulo (entrada pela rua do Ferraz)

19. Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato:

a. Gestor do contrato: Joaquim Loureiro

20. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP, na sua atual redação.

21. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas Especiais

22. Especificações técnicas

Com o presente caderno de encargos, pretende-se a aquisição por lotes de material de higiene e limpeza, em fornecimento contínuo, com as seguintes características e quantidades:

- Lote 1 – Produtos de limpeza diversos**

Lote	Produto	Descrição/ Especificação técnica	Unidade	Quantidade
1	Pastilhas para Urinóis	Pastilhas desodorizantes com perfume, com capacidade de neutralização de odores desagradáveis da casa de banho; Solúveis em água; aspeto em cubo; pH(1%): 8.0 – 11; Densidade: 1.30 ± 0.01 ; Biodegradabilidade: >90%.	Unidade	920
	Desencerante rápido	Aspeto: Líquido transparente incolor; pH em solução $11,5 \pm 0,5$; composição Tensioativos não iónicos, solventes	Embalagem 5L	112

	hidrossolúveis, substância básica. Embalagens de 5L.		
Redes perfumadas para urinóis	Fragrância injetada na rede; Apropriado para utilizar em WC públicos de alto uso; Efetivo controlo anti respingos. Emite um aroma fresco e limpo; Evita entupimentos; Controlo anti bactérias; Duração fragrância: 35 dias aproximadamente.	Unidade	926
Panos para limpar pó cores variadas	Panos de limpeza microfibras; tamanho mínimo 30X40cm Cores: vermelha, amarela, azul e verde;	Unidade	1868
Panos para limpar chão	Panos de limpeza chão em microfibra; tamanho mínimo 65X60cm	Unidade	335
Panos para limpar vidros	Panos desenhados para tarefas de limpeza. oferece a aderência necessária para limpar sem deixar rastros; fibras interior dão uma grande capacidade de absorção que proporciona uma secagem perfeita de vidros. profissionais para todo tipo de vidro, espelhos, mostradores, metais etc. Tamanho mínimo 30x40 cm.	Unidade	182
Esfregão verde	Esfregão verde em embalagem de 3 unidades; Resistente, ideal para a limpeza de manchas persistentes ou para qualquer superfície não delicada com sujidade difícil de remover; tamanho 20x15 cm	Pack	377
Esfregão de Arame/inox	Função: esfregão abrasivo; material: arame: cor: cinza;	Unidades	180
Esfregão com esponja e esfregão verde (salva unhas)	Limpeza de superfícies. Esfregão fibra verde com abrasividade extra; Esfregão abrasivo de elevada eficácia. Ideal para limpezas em geral e remoção de marcas. Disponível com esponja para armazenar detergente e remover sujidade depois de esfregar, bem como para proteção das mãos.	Unidades	148
Luvras de borracha	Tamanho S;	Par	329
Luvras de borracha	Tamanho M;	Par	692
Luvras de borracha	Tamanho L;	Par	405
Vassoura limpeza WC c/ suporte - plástico	Conjunto constituído por uma escova sanitária de fibra/plástico e um suporte do mesmo material em branco, de forma circular.	Unidade	324
Luva Nitrilo compridas	Tamanho S; Luvas em nitrilo com manga comprida; cor azul ou amarelo; espessura mínima de 0.38 mm;	Par	314

Luva Nitrilo compridas	Tamanho M; Luvas em nitrilo com manga comprida; cor azul ou amarelo; espessura mínima de 0.38 mm;	Par	899
Luva Nitrilo compridas	Tamanho L; Luvas em nitrilo com manga comprida; cor azul ou amarelo; espessura mínima de 0.38 mm;	Par	489
Vassouras espalmadas plástico duro	Vassouras espalmadas plástico duro;	Unidade	90
Apanhadores de lixo com cabo	Plástico e rebordo de borracha	Unidade	372
Cabos para esfregonas	Material de alumínio; medidas: entre 1,4 e 1,5 mt	Unidade	554
Esfregonas (recarga)	Recarga de tiras de microfibra de mínimo 160 gramas; largura da tira: mínimo de 4 cm; cor azul; com encaixe de rosca;	Unidade	795
Rodos metálicos c/ borracha	Rodo metálico com borracha de 45 cm	Unidade	65
Baldes plásticos de 10lt	Balde com capacidade de 10 litros;	Unidade	142
Sacos para lixo 120x90 (Emb.10 Kg) - Kg	Embalagens com 10 Kg; dimensão 120x90 cm; cor preto	Embalagem de 10kg	324
Sacos para lixo 100x60 (Emb.10 kg)) - Kg	Embalagens com 10 Kg; dimensão 100x60 cm; cor preto	Embalagem de 10kg	275
Sacos para lixo	Rolos com 15 sacos de 30 litros; tamanho mínimo de 55x60 cm.	Rolo	7895
Balde com espremedor	Balde com espremedor incluído, com capacidade de 15 litros;	Unidade	201
Álcool etílico 96.º	Embalagem de 250ml	Unidade	374
Cera Acrílica	Cera Auto brilhante com aplicação em pavimentos de madeira, Densidade: 1,0 +/-0,5, PH=8,0 a 9,0; cor amarela	Embalagem 5L	219
Vassouras espalmadas pelo macio	Vassouras espalmadas pelo macio;	Unidade	595
Mopa com armação e franja	Mopa com armação e franja com a dimensão de 80 cm;	Unidades	205

• **Lote 2 – produtos limpeza industriais**

Lote	Produto	Descrição/ Especificação técnica	Unidade	Quantidade
2	Multiusos superfícies forte para secretárias	Composição: tensoativos não-iónicos: < 5%; Perfume (Limonene, Linalool). Aplicações: Adequado para a limpeza de superfícies com sujidades difíceis como resíduos de colas, marcadores, corretos tintas de caneta; pode ser usado em secretárias escolares, institucionais, de escritórios ou em superfícies laváveis não porosas. Propriedades: Elimina manchas difíceis e persistentes; Perfume fresco e intenso; Produto pronto a usar; Fácil de usar e aplicar;	Embalagem 5L	50
	Detergente clorado desinfetante gel (5 Lts.) - Emb. Lixivia	Indicado para limpar, desinfetar e desodorizar todas as zonas públicas, privadas, institucionais e industriais e outras afetas a atividades profissionais. Aspeto: Líquido; pH: 7,0-8,0; densidade 1.00±0.01; Odor: alcoólico; Embalagem de 5 litros.	Embalagem 5L	1558
	Detergente desengordurante (5 Lts.) - Emb.	Indicado para a utilização em Auto lavadoras industriais, recomendado para pavimentos duros resistentes. Líquido azul não viscoso; Biodegradabilidade >90%; Matéria Ativa Total 25-30%; Densidade (g/cm3) 1.07±0.01; pH 13.0 a 14.0; embalagens de 5 litros.	Embalagem 5L	355
	Multiusos superfícies (5 Lts.) - Emb.	Adequado para a limpeza de vidros, janelas, vitrinas, espelhos, cristais, e outras superfícies vidradas, secretárias, balcões, ecrãs de televisão ou computadores, bancadas, mármore e azulejos. Fragrância: Fresca; Biodegradabilidade >90%; Matéria Ativa Total 5-10%; Densidade (g/cm3) 0.99±0.01; pH 9.0 a 10.0. Embalagens de 5L.	Embalagem 5L	464
	Detergente higienizante (5 Lts.) - Emb.	Limpeza e desinfecção profissional de superfícies, paredes, pavimentos, materiais, equipamentos e mobiliário, que não entrem em contacto direto com géneros alimentícios ou alimentos; Aparência Líquido; Fragrância Lavanda; Densidade (g/cm3) 1.00±0.01; pH 7.0–8.0; embalagens de 5 litros.	Embalagem 5L	925

Higienizante WC anticalcário (5 Lts.) - Emb.	Adequado para a limpeza de todo o tipo de superfícies laváveis das casas de banho, nomeadamente cerâmicas, louças, torneiras e elementos metálicos; Aparência Líquido não viscoso; fragrância Cítrica e fresca; Biodegradabilidade >90%; Matéria Ativa Total 10-15%; Densidade (g/cm3) 1.02 ± 0.01; pH 1.0 – 2.0; Embalagens de 5 litros.	Embalagem 5L	389
Detergente para limpeza madeiras	Composição: pH: 7.5 – 8.5; Densidade: 1.00 ± 0.01; Biodegradabilidade: >90% Aplicações: Lava Pavimentos com sabão, especialmente desenvolvido para a limpeza profunda de pavimentos de madeira laváveis;	Embalagem 5L	154

Para os produtos do lote 2, deverão ser fornecidos pelo adjudicatário, doseadores para serem instalados nos vários locais de utilização – São necessários **14 doseadores**.

- Lote 3 – Produtos Limpeza industriais para o Mercado Municipal**

Lote	Produto	Descrição/ Especificação técnica	Unidade	Quantidade
3	Detergente Perfumado com Bio Álcool de Secagem Rápida	Composição: Formulado à base de tensoativos não iónicos, solução hidro alcoólica, perfumes e corantes; aspeto líquido; cor amarelo; Aroma Cítrico; PH entre 6 e 8. Aplicações: Recomendado para a limpeza e higienização de pavimentos, (especialmente para pavimentos vidrados), tratados ou não, em casas de banho, salas, átrios, etc.; Propriedades: Seca rapidamente; Agradável aroma a citrinos, persistente; Deixa as superfícies brilhantes; Não deixa resíduos; Biodegradável.	Litro - embalagens de 5L/ 10L ou 20	170

	Detergente Energético de Espuma Controlada para Auto lavadoras	Composição: Formulado à base de alcalinizastes, hidrótopos, solventes orgânicos, agente anti reposição; áspero líquido; cor amarela; Aplicações: Recomendado para máquinas automáticas de lavagem de pavimentos, na indústria em geral, nomeadamente na indústria alimentar. Propriedades: Elimina rapidamente sujidades de natureza orgânica, mineral e vegetal; Espuma controlada; Económico; Elevado poder desengordurante	Litro - embalagens de 5L/ 10L ou 20	345
	Gel Multifunção com Cloro Ativo	Composição: Solução aquosa de cloro ativo, tensioativos aniônicos, não iónicos, estabilizantes, perfumes e corantes; aspeto líquido límpido; cor azul claro; aroma perfumado; pH entre 13 e 14. Aplicações: Para a aplicação direta, em lavagem, branqueamento e higienização de qualquer superfície, por exemplo, em casas de banho, cozinhas, etc.; Propriedades: Acumula a ação higienizante e branqueante; Gel desenvolvido para permitir uma excelente aderência em superfícies verticais e prolongar o tempo de contato nas superfícies a tratar; Prático e eficaz no desengorduramento e remoção de sujidades, elevado poder detergente; Espuma abundante, mas de fácil enxaguamento; Proporciona um aroma agradável e fresco.	Litro - embalagens de 5L/ 10L ou 20	220

	Biocida de uso veterinário para as indústrias agroalimentares	Composição: Hipoclorito de sódio 41% (m/m) (cloro ativo 5% (m/m), excipientes qbp 100%; Aplicações: Desinfetante e detergente espumante concentrado para a indústria agroalimentar. Recomendado na limpeza e desinfeção diária em locais de processamento de carne , pescado, vegetais, conservas, produtos lácteos, aves, etc. Propriedades: Desinfetante, de amplo espectro, com eficácia testada por laboratório independente; Eficácia bactericida: Testado pela Norma EN 13697- Desinfetantes químicos e antissépticos - Ensaio quantitativo o para a avaliação da atividade bacteriana de desinfetantes químicos de aplicação em superfícies não porosas; Eficácia Fungicida: Testado pela Norma EN 13697-Desinfetantes químicos e antissépticos - Ensaio quantitativo o para a avaliação da atividade antifúngica de desinfetantes químicos e antissépticos de aplicação em superfícies não porosas; Detergente elevada eficácia: na limpeza de sujidades persistentes, permite a aplicação por espuma, em todas as superfícies resistentes ao cloro.	Litro - embalagens de 5L/ 10L ou 20	1440
	Agente anti odor e de ação prolongada	Aplicação: pode ser usado puro ou em solução aquosa, quando diluído a sua maior dispersão permite uma ação mais eficiente. No caso de aplicação em spray, uma diluição entre 10 a 50 %.	Litro - embalagens de 5L/ 10L ou 20	80

- Lote 4 – Papel e derivados**

Lote	Produto	Descrição/ Especificação técnica	Unidade	Quantidade
4	Rolos papel higiénico doméstico	Papel Higiénico rolo standard, 2 folhas, branco 25 mts	Emb. 12 rolos	406
	Bobines papel higiénico industrial	Papel higiénico Jumbo - 180 mts (aprox. 650 grs) - Folha dupla	Embalagem 12 rolos	2887
	Suporte para papel	Suporte em inox para rolos de papel de 180 metros	Unidade	243
	Caixa Toalhetes papel para mãos	Toalhetes em Zig-Zag c/21x23cm largura, Maço com 150 folhas, papel não reciclado; embalagens c/3.000 folhas	Caixas com 20 maços	2492
	Rolos papel de cozinha	Rolo de papel cozinha industrial c/150 mt	Rolo	941

- **Lote 5 – Detergentes**

Lote	Produto	Descrição/ Especificação técnica	Unidade	Quantidade
5	Sabão líquido (mãos)	Aspeto Líquido Viscoso, Odor a aveia ou outro, Viscosidade > 1500-2500 cPs, Polietileno de Alta Densidade; pH (20°C): 5,0 – 6,0; sem alterações, Embalagem em garrafão de 5 litros, Biodegradável > 60%	Embalagem 5L	761
	Suporte/ dispensador para sabão líquido	Cor: branca; capacidade mínima de 700 ml;	Unidade	144
	Sabão rosa (barra)	Barra 1 Kg	Unidade	250
	Detergente p/máquina Lavar Roupa Líquido	Embalagem de 100 doses; Detergente líquido, perfumado, destinado a lavagem de roupa manual ou em máquinas automáticas; Produto concentrado, formulado para atuar em todo o tipo de águas. Produto à base de tensoativos, sabão e agentes complexantes, eficaz em todo o tipo de sujidades. Formulação sem fosfatos.	Embalagem	111
	Detergente louça - máquina	Destinado às máquinas de lavagem automática de louça; remova todo o tipo de resíduos gordurosos e sujidade das louças;	Embalagem 5L	172
	Detergente louça - lavagem manual de louça	Detergente líquido concentrado, indicado para a lavagem manual de todo o tipo de louça e utensílios de cozinha; Remoção de resíduos de gorduras e alimentos secos; O produto deverá ser apropriado para uso na Área Alimentar.	Embalagem 5L	149

- Sempre que aplicável, para todos os lotes e para todos os produtos, estes devem ser entregues pelo adjudicatário acompanhados da ficha técnica e da ficha de segurança.

23. Equivalência Técnica

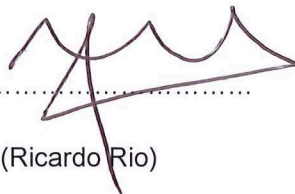
Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 49.º do CCP, sempre que se verifiquem quaisquer menções a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção deve considerar-se, em tais casos, a menção “ou equivalente”.

Despacho:

Aprovo o presente caderno de encargos.

Braga, 22, 12, 23

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)